



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 113/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 061/2022/SEMEC

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços, do tipo menor preço, por item, exclusiva para ME/EPP, para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS (LAVA JATO)** para atender sob demanda as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xinguara - PA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital,

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	SERV.	LAVAGEM PARCIAL MICRO ÔNIBUS / VOLARE V8		136,67	54.668,00
2	60	SERV.	LAVAGEM GERAL MICRO ÔNIBUS / VOLARE V8		229,67	13.780,20
3	40	SERV.	LAVAGEM PARCIAL CAMIONETES 4 X 4 / MITSUBISH / L 200 / TRITON		106,67	4.266,80
4	20	SERV..	LAVAGEM GERAL CAMIONETES 4 X 4 / MITSUBISH / L 200 / TRITON		150,00	3.000,00
5	300	SERV..	LAVAGEM PARCIAL ONIBUS – GRANDE – MERCEDES BENZ		176,67	53.001,00
6	60	SERV.	LAVAGEM GERAL ONIBUS – GRANDE – MERCEDES BENZ		283,33	16.999,80
7	20	SERV.	LAVAGEM PARCIAL MOTOCICLETAS		25,00	500,00
8	80	SERV.	LAVAGEM PARCIAL FIORINO/FIAT – SAVEIRO/VW		86,67	6.933,60
9	20	SERV.	LAVAGEM GERAL FIORINO/FIAT – SAVEIRO/VW		139,67	2.793,40
VALOR TOTAL R\$ 155.942,80 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)						155.942,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os veículos da frota da Secretaria de Educação são utilizados para condução de servidores e transporte de alunos, necessitando de uma limpeza periódica, propiciando condições salutaras de utilização. Uma conservação periódica adequada contribui para preservar o veículo. A melhor proteção do veículo contra as influências ambientais nocivas é a lavagem frequente. Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas das árvores, poeiras das estradas e industriais, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecerem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

Cabe a Prefeitura Municipal de Xinguara a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em até no **máximo 5 horas** após a entrega da autorização de serviço.

4.3. O veículo deverá ser devolvido na sede da secretaria solicitante, se no ato da devolução for constatada a má prestação do serviço, a empresa vencedora se comprometerá a realiza-lo novamente, até que se atinja o padrão de qualidade almejado;

4.4. A lavagem/higienização dos veículos/máquinas, objeto desta licitação, deverá atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes dos mesmos;

4.5. A Lavagem Geral deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem dos tapetes, limpeza do painel e lavagem do motor do veículo, neste último a empresa deverá evitar jatos d'água diretamente sobre os componentes eletroeletrônicos e seus chicotes, e ainda, proteger com plásticos o alternador, a central de ignição/injeção eletrônica, a bateria, a bobina e, se existente, a central do sistema ABS, além do reservatório do fluido de freio, para evitar a sua contaminação;

4.6. A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias, do Exercício 2022:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0009.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Outros programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Pregão;

3





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura Municipal de Xinguara, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela A PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço
- 8.6. Executar o serviço, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Secretaria de Educação após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

APROVADO:

XINGUARA – PA, 16 DE NOBEMBRO DE 2022.

GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação